



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 2309/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Mayara G. B. Alcantara Mexia	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jessica Ribeiro dos Santos	10/03/2022/2023	19/02/2024 à 19/03/2024	30
Daiane da Silva Zago Vacari	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jose Carlos Maia dos Reis	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30
Marcos Antonio Pereira	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2917 Páginas 476 Ano: XII

Data: 12/12/2023

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8919A728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2309/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO
NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Mayara G. B. Alcantara Mexia	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jessica Ribeiro dos Santos	10/03/2022/2023	19/02/2024 à 19/03/2024	30
Daiane da Silva Zago Vacari	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jose Carlos Maia dos Reis	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30
Marcos Antonio Pereira	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF28CBCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2310/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR
EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

o memorando 4054/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2023, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se.